



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020 - MP/PGJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO TRT 11ª REGIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO – EJUD 11, órgão integrante do TRT 11ª Região, instituída por meio da Resolução Administrativa nº 64/2008, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 134/2012 e nº 85/2017, ambas do TRT da 11ª Região, situada na Rua Ferreira Pena, 546, Centro, doravante denominada simplesmente EJUD 11, neste ato representada pelo seu Diretor, Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado MPAM, CNPJ.: 04.153.748/0001-85, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, chefiado pelo Promotor de Justiça, o Exmo. Sr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo desenvolver atividades informativas e formativas entre magistrados, advogados, membros do Ministério Público do Amazonas, servidores e a sociedade amazonense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O protocolo se destina a contribuir para a formação e capacitação de magistrados, advogados, membros do Ministério Público do Amazonas, servidores e população em geral, com o fito de desenvolver uma sociedade “livre, justa e solidária”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Caberá à EJUD 11 e ao CEAF estimularem e programarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo **não** gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Parágrafo primeiro. Cabe a cada partícipe responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, atendendo assim às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) e da Lei nº. 8.666/1993, além da Legislação específica de cada ente.

Parágrafo segundo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação, consignadas em instrumentos próprios, os quais obedecerão as condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência no período de **16 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse dos cooperantes.

Parágrafo primeiro. Quaisquer alterações e/ou prorrogações propostas, inerentes ao objeto tratado no presente instrumento, deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo, mediante concordância expressa dos partícipes.

Parágrafo segundo. A publicação do presente acordo, em forma de extrato, será realizada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos cooperantes mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para questões oriundas do presente de Cooperação, que não possam ser resolvidas por meio de acordo entre os partícipes, fica eleito como foro competente a Justiça do Estado do Amazonas, Comarca da Capital.

E, por estarem justos e acordados, com as cláusulas de condições estabelecidas, foi o presente Acordo de Cooperação Técnica, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

(assinado digitalmente)

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador do Trabalho

Diretor da EJUD 11

(assinado digitalmente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA

Promotor de Justiça, Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor(a) de Justiça de Entrância Final**, em 18/11/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/11/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Desembargador Federal**, em 19/11/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 19/11/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 19/11/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555417** e o código CRC **4E2999C2**.